



PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MINAS GERAIS

LEI Nº: 807/2025

Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício de 2026, às seguintes entidades, nos valores abaixo especificados:

- I.Associação Pais e Amigos Excepcionais Rio Preto
R\$60.000,00;
- II.Irmandade Santa Isabel da Santa Casa de Misericórdia de Rio Preto
R\$ 40.000,00;
- III.Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte
R\$ 40.000,00;
- IV.Associação Comunitária de Moradores e Amigos da Comunidade de Três Cruzes R\$ 30.000,00
- V.Associação Pro - melhoramento do Bairro São Cristovão
R\$ 30.000,00;
- VI.Asilo São Vicente de Paulo
R\$30.000,00
- VII.Associação dos Produtores Rurais do Vale do Pirapetinga
R\$ 20.000,00;

Art. 2º As subvenções previstas nesta Lei serão concedidas exclusivamente às entidades mencionadas no art. 1º, desde que estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 3º Os recursos de que tratam esta Lei serão liberados conforme a disponibilidade financeira do Município e observada a programação





PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MINAS GERAIS

orçamentária da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º As entidades beneficiárias ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com as normas legais e regulamentares.

§ 1º A prestação de contas deverá conter documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, em conformidade com as normas legais.

§ 2º A entidade que deixar de prestar contas ou tiver suas contas rejeitadas ficará impedida de receber novos repasses e deverá restituir os valores recebidos, devidamente atualizados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Santa Bárbara do Monte Verde, 26 de novembro de 2025

DR. SYLVIO SILVEIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde

Prefeitura de Santa Bárbara do Monte Verde - MG - Gabinete do
Prefeito(a) - Praça Barão de Santa Bárbara, nº: 57, 36132-000
e-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br - Tel.:
3232838272

